

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.480 DE 22 DE JUNHO DE 2023

ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ DE REESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO E O §4º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 59.358 DE 24 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Comitê de Reestruturação e Monitoramento, criado pelo Decreto nº 59.358 de 24 de janeiro de 2023, passando a ter a seguinte composição:

Presidente: WAGNER WASCZUK BORGES - Secretário Municipal de Saúde.

Membros:

SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA - Matrícula nº 4906;

DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA - Matrícula nº 7015;

MARIA LUIZA MACHADO RAMOS - Matrícula nº 7884.

Art. 2º Fica alterada a redação do §4º do artigo 2º do Decreto nº 59.358/2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º.....
.....
(....)

§ 4º Os membros do Comitê receberão gratificação por participação em comissão especial, salvo Agente Político conforme vedação prevista no §4º do artigo 39 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60.481 DE 22 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO E OS MEMBROS COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AÇÕES REALIZADAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CRIADA PELO NO DECRETO Nº 59.395, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da “Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar as ações realizadas no Sistema Único de Saúde” para “Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar as ações realizadas no Sistema Único de Saúde”.

Art. 2º Ficam alterados os membros da comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar e fiscalizar as ações realizadas no sistema único de saúde, criada pelo Decreto nº 59.395, de 31 de janeiro de 2023, passando a ter a seguinte composição:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA – matrícula nº 5868

Membros: RILDO JOSE FLORES – matrícula nº 16274;
IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60.587/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.890, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto nº 59.890, de 6 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de março de 2023, de VALDIR MORAES DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de**

dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.588, DE 21 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o art. 96 e seguintes, Título V, do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 26 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 664, de 2 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.141/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição do **Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo planejamento e articulação de ações integradas das políticas públicas com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando a família e o contexto de vida.

Parágrafo único. O Comitê instituído no *caput* deste artigo será composto pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jander Rocha Oliveira

Suplente: Odair Belarmino

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Silvana Prado de Souza Antero

Suplente: Genocir Fátima Prior Signor

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anderson Kozowski

Suplente: Dorianey Braz Roberto Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ângela Maria de Moraes

Suplente: Ivanilda Pinheiro de Godoy

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Simone Aparecida Reis Stein

Suplente: Nubia Aniete Barroso Brito da Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Samuel Soares da Costa

Suplente: Marcio Adriano da Rocha

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena

Titular: Edgard Bringsken

Suplente: Silvânia Pereira Alves da Silva

**Associação de Artes Marciais Champions**

Titular: Flávio Gomes da Silva

Suplente: Josineia Rodrigues de Oliveira

Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

Titular: Suelma Aparecida Bento

Suplente: Bruna Bento Vilela

Associação Vilhenense de Basquete de Vilhena

Titular: Siverlô Meireles

Suplente: Matheus Henrique Gabrecht Ottenio

Associação Metodista de Assistência Social

Titular: Deonísio Agnelo dos Santos

Suplente: Bruna Vitoria Rauta Freitas Barbosa Scrupak

Associação de Moradores dos Setores 08 e 09

Titular: José Moreira Lima

Suplente: Valcicleis Miranda da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 52.580, de 13 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.589/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **ELIAS SILVA MACHADO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.086/2023,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a **20 de junho de 2023**, do servidor **ELIAS SILVA MACHADO**, matrícula 12308, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial I, da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.590/2023

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DO DECRETO Nº 59.995, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alteração da ementa e do art. 1º do Decreto nº 59.995, de 13 de março de 2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

NOMEIA A SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR **NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA** DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, matrícula 1864, **no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais** da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **item 9.14, art. 24**, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da **nomeação**, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.591/2023

DESIGNA A DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os arts. 7º, 52 e 53 da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.826/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Presidente: Rogério Sidinei Golfetto - CPF 561.097.092

Vice-Presidente: Janaina Vanessa Pagangrizo - CPF 247.119.478-84

Gerente: Lucieli Pinow Kunen - CPF 893.185.441-20

Gestor Financeiro: Lelio Miki Hataka - CPF 657.209.202-00

Art. 2º A delegação de poderes para efetuarem as transações bancárias junto ao Banco do Brasil - Agência 1182-7, contas correntes nºs 53.222-3, 53.786-1, 54.749-2, 54.750-6, 54.751-4, 54.754-9, 54.756-5, 54.760-3, 56.854-6, 58.591-2, 62.736-4, 62.738-0, 62.739-9, 62.740-2, 62.741-0, 62.742-9, 64.083-2, 66.623-8, 67.278-5, 67.366-8 e 67.367-6 do FMAS - CNPJ 20.964.715/0001-71, de acordo com o § 2º, art. 54, e caput do art. 55 da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, na qualidade de gestores:



Rogério Sidinei Golfetto - CPF 561.097.092-04
Janaina Vanessa Pagangrizo - CPF 247.119.478-84
Lucieli Pinow Kunen - CPF 893.185.441-20

Parágrafo único. Serão necessárias 2 (duas) assinaturas para a efetivação das transações bancárias, de acordo com as atribuições do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 58.192, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.591/2023

ANEXO ÚNICO

ITENS	ATRIBUIÇÕES
01	emitir cheques
02	abrir contas de depósito
03	solicitar saldos, extratos e comprovantes
04	requisitar talonários de cheques
05	autorizar débito em conta relativo às operações
06	retirar cheques devolvidos
07	endossar cheque
08	sustar/contrordenar cheques
09	cancelar cheques
10	baixar cheques
11	efetuar resgates/aplicações financeiras
12	cadastrar, alterar e desbloquear senhas
13	efetuar pagamentos por meio eletrônico
14	efetuar transferências por meio eletrônico
15	efetuar movimentação financeira no RPG
16	consultar contas/aplicações nos programas de repasse de recursos
17	liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
18	solicitar saldos/extratos, exceto investimento
19	solicitar saldos/extratos de investimentos
20	solicitar saldos/extratos de operações de crédito
21	emitir comprovantes
22	efetuar transferência para a mesma titularidade
23	encerrar contas de depósito
24	consultar obrigações do débito direto autorizado
25	atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 345/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020 e;

Considerando a demanda pelo espaço físico da Secretaria Municipal de Administração pelo Governo do Estado de Rondônia para as ações da edição do Governo Itinerante;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR aos servidores da Secretaria Municipal de Administração lotados no Paço Municipal a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto – home Office, no dia 23 de junho de 2023.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º Permanecem em atividade presencial os seguintes setores:

I – Recepção: Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo;

II – Protocolo: Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins e Luciana Zulske Silva;

III – Contratação: Crhstiane Francisco Souza;

IV – Rescisão: Noélise Kohl da Silva;

V – Orçamento: Beatriz Cole de Oliveira, Jessica Bueno Prestes e Marcus Vinicius da Silva;

VI – Manutenção e Tecnologia da Informação: todos os servidores lotados na unidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em observância ao processo administrativo nº 6632 de 2023, faço a adjudicação do lote único do objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 051 de 2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - em favor da pessoa jurídica MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, vencedora em razão da proposta com valor de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Desde já homologo o resultado final.

Publique-se

Vilhena, 11 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Chefe do Poder Executivo

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 018-2023

Processo número: 6909/2023/SEMES

Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2023/PMV/SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GRADES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTEÇÃO E DESMONTAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.185.206/0001-69, com sede na Rua Presidente Medici nº 457, Centro (S-1), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 242.963 SSP/RO e CPF sob nº 203.736.272-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.488.130/0001-27, com sede na Rod BR 364 – km 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante a Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 100.471-754 SSP/RS e CPF sob nº 599.700.812-68, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GRADES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTEÇÃO E DESMONTAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL, MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02 (DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARIA	SERVIÇO	02	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
2.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 02 SUBWOOFER ATIVOS DE 1000 WATTS CADA, 2 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS DE NO MÍNIMO 500 WATTS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTE BOOK PARA DISPARO DAS TRILHAS DE ÁUDIO, 06 MOVINGBEEM 2005R, 02 STROBOS, 08 CANHÕES PAR LED, 01 TRELIÇA KIT TRAVE Q30 3MX3M, TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARIA	SERVIÇO	10	R\$ 1.607,50	R\$ 16.075,00
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO - SONORIZAÇÃO CONTENDO 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARIA	SERVIÇO	03	R\$ 2.049,00	R\$ 6.147,00
TOTAL						R\$ 30.722,00

PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LOCAÇÃO TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 10M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA SEMES	DIARIA	SERVIÇO	05	R\$ 1.652,00	R\$ 8.260,00
2.	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5M X 5M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA SEMES	DIARIA	SERVIÇO	10	R\$ 796,25	R\$ 7.962,50
3.	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 5M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA. AS TENDAS D EVERÃO SER MONTADAS	DIARIA	SERVIÇO	03	R\$ 957,50	R\$ 2.872,50
TOTAL						R\$ 19.095,00

**PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 03**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) MEDINDO 6M X 3M, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO 30 X 30. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO CONCLUÍDA ATÉ 8H ANTES DO HORÁRIO AGENDADO (O TEMPO DE INSTALAÇÃO NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA).	DIARIA	SERVIÇO	05	R\$ 1.254,10	R\$ 6.270,50
2.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO 30X30. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO CONCLUÍDA ATÉ 8H ANTES DO HORÁRIO AGENDADO (O TEMPO DE INSTALAÇÃO NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA).	METRO	SERVIÇO	100	R\$ 68,17	R\$ 6.817,00
3.	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	SERVIÇO	150	R\$ 59,63	R\$ 8.944,50
TOTAL						R\$ 22.032,00

**LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
LOTE 04**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PARA DEFICIENTE FÍSICO: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: DEFICIENTE FÍSICO, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.	DIARIA	SERVIÇO	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00

2.	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: FEMININO E MASCULINO, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTAPAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.	DIARIA	SERVIÇO	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
3.	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CABINES SANITÁRIAS. SENDO 2 (DUAS) UNIDADES: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E 2 (DUAS) UNIDADES: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: FEMININO CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTAPAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA..	DIARIA	SERVIÇO	05	R\$ 1.026,00	R\$ 5.130,00
TOTAL						R\$ 14.500,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após a realização do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos serviços, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua

regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 08,09 E 11 DO TR)

Os serviços será realizado no município de Vilhena/RO, abrangendo os distritos pertencentes ao município onde se realizarão os campeonato e eventos. As datas e horários dos campeonatos eventos serão definidos posteriormente pela SEMES conforme sua necessidade.

Todas as despesas referentes a frete e outras necessárias para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

A entrega dos materiais previstos na justificativa deverá ser realizada no local indicado de acordo com a requisição.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimentos da Nota de Empenho.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material. Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

O serviço será realizado no município de Vilhena/RO, abrangendo os Distritos pertencentes ao município onde se realizarão os campeonatos e eventos. As datas e horários dos campeonatos eventos serão definidos posteriormente pela SEMES conforme sua necessidade.

A empresa deve responsabilizar-se pela entrega e recolhimento dos itens, dentro do solicitado e em tempo hábil, de forma a não comprometer a ocorrência do campeonato e evento.

Os serviços devem ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes da data do início do evento, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

A solicitação do serviço será realizada mediante emissão de Ordens de Serviços, enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 03 (três) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA executar o serviço;

Em casos excepcionais, poderá ser solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) antes do campeonato ou evento; desde que autorizados pela SEMES, e conforme disponibilidade da empresa CONTRATADA;

Avisar a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) sobre o cancelamento do serviço ou alteração do formato solicitado;

As tendas deverão ser montadas e desmontadas a qualquer tempo, de acordo com a necessidade de demanda da SEMES por meio de Ordens de Serviços;

A montagem deverá ser feita em até 01(um) dia de antecedência do campeonato ou evento e a desmontagem 01 (um) dia após;

As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação;

A SEMES reserva-se o direito de recusar o pagamento no todo ou em partes, tratando-se dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo



com o proposto, aceito e contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO- Do Prazo de execução

A prestação dos serviços deverá ser executada pelo período de 12 meses.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir a prestação de serviço nas respectivas datas quando forem solicitadas pela SEMES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da(s) futura(s) CONTRATADA(S), também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o objeto, no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, transporte e montagem do objeto referente prestação de serviços desta Licitação, desde a empresa até o local do evento.

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens e prestação de serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens e prestação de serviços;

i). Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Acompanhar a execução serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar a prestação de serviços de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições propostas;

Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços;

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços,

Efetuar o pagamento à vencedora obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93;

Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE É VIDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE É VIDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO: 14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei;

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes;

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Esportes- SEMES

Contratada: PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.185.206/0001-69, com sede na Rua Presidente Medici nº 457, Centro (S-1), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 242.963 SSP/RO e CPF sob nº 203.736.272-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.488.130/0001-27, com sede na Rod BR 364 – km 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante a Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 100.471-754 SSP/RS e CPF sob nº 599.700.812-68, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO PROVENTOS SERVIÇOS DE
ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
SÓCIO PROPRIETARIO/DIRETOR

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 053/2023/SEMAGRI/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10855/2023**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna-se público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“data de abertura 23/06/2023”

Leia-se no edital:

“data de abertura 07/07/2023”

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 21 de junho de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Dec. nº 59.139/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio do seu Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões liminares prolatadas nos processos judiciais nº 7003717-64.2023.8.22.0014, 7003657-91.2023.8.22.0014 e 7003621-49.2023.8.22.0014 e considerando a necessidade de retificar o edital publicado, decido pelo CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMUS – processo administrativo nº 5531/2023, sendo que, em um futuro próximo será publicado um novo edital.

Vilhena, 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 377ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, localizada no Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h28min, no formato híbrido pelo link: <https://meet.google.com/qev-omiw-ovt> e <https://meet.google.com/nsh-gqde-qww>, representando a Entidade SINDSAÚDE, a Conselheira Maria Aparecida Cordeiro, e a Entidade OAB/RO, a Conselheira Aline Coutinho A. Gomes Leon, se encontram on-line. A Presidente deu início a 377ª (Tricentésima Septuagésima Sétima), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, STTR, ASSOC. TRINDADE SANTA e A.M.STR.19. Justificado a ausência dos representantes do CRM. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação da Presidente Conselheira Maria Luiza Machado Ramos, Representante Titular da COREN/RO e auxílio da Secretária Geral Conselheira Nilsa Antônia de Lima. 1º EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – Conferência de Quórum Regimental. ITEM 1.2 - A Presidente das boas-vindas a plenária agradece a presença dos Conselheiros e demais convidados, Susiane Bonfim Martins Costa, Kim Mansur Yano, Cristiane Anita Pinto Stedile e Vera Lúcia Borba Jesuino. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS - A Presidente no uso da palavra informa que recebemos via e-mail o Ofício nº 16115/2023/SESAU-CES, de 09 de Maio de 2023, referente ao Parecer Jurídico quanto às tratativas afins de orientações a indicação de Conselheiros representantes do Segmento Usuário, indicados por suas respectivas entidades, onde os mesmos ocupam cargo de Secretários na atual Gestão. Visto aos rigores da legislação, bem como nosso entendimento, se aplica conflito de interesse, nesse sentido para fortalecer nosso entendimento. Visto que recebemos uma solicitação de substituição de representante da Igreja Católica, indicando a Titular, senhora Márcia Aparecida Gabriel Moreira e Vera Lúcia Borba Jesuino, como Suplente. A Presidente ainda fala que mediante a publicação do Decreto nº 56.605/2022, no qual nomeia a Senhora VERA LUCIA BORBA JESUINO, no cargo eletivo de Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, que referente à indicação da Conselheira representante do segmento Usuário, indicado por sua respectiva entidade, onde os mesmo ocupam cargo de Secretário na atual gestão. A Presidente fala do Ofício da SEMUS, indicando o membro Titular Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde, convida para leitura do Termo de Posse Membro Titular Wagner Wasczuk Borges, representando a SEMUS, Segmento Gestor, após leitura do Termo, a presidente da posse ao conselheiro. Em seguida, faz leitura do Ofício nº 013/2023/STTR- Sindicatos Trabalhadores Rurais de Vilhena, recebido por este Conselho, no qual indica os membros Titular e Suplente, substituindo o membro Titular Anderson dos Santos Garciapelo Membro Mari Jane Santana Correa e Suzana Pereira como Suplente. ITEM 1.4 – APROVAÇÃO DA PAUTA – A Presidente em uso da palavra sugere ao Pleno INCLUSÃO DE PAUTA: Ofício nº 249/2023/GAB/SEMUS,

de 19 de Maio de 2023, assunto: Execução Física – Transferência Fundo a Fundo Estadual Deputado Alan Queiroz – Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel – Tipo D, para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. ITEM 1.5 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA 376ª e 5ª EXTRAORDINÁRIA / 2023. A Presidente em uso da palavra, solicita a Secretária Geral Nilsa Antônia para a leitura da ATA 376ª Reunião Ordinária e a ATA 5ª Reunião Extraordinária, após leitura, não havendo objeções, em votação, ficam aprovadas as respectivas ATAS. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. A Presidente em uso da palavra fala que toma muito tempo ler todos os encaminhamentos. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. A Presidente em uso da palavra informa ao pleno da 5ª Reunião da Câmara Técnica CIR, no dia 02 de Junho de 2023, em Pimenteiras D'Oeste/RO, solicita ao plenário um conselheiro que tenha disponibilidade para ir, a Conselheira Nilsa Antônia se dispôs a participar. Informa ainda que a CIB/2023 será nos dias 14 e 15 de Junho de 2023, em Porto Velho/RO, pede ao plenário o conselheiro que tenha disponibilidade para ir, em resposta a Conselheira Ideli Souza, se coloca a disposição para acompanhar a Presidente. A Presidente ainda fala que a Conselheira Aline Leon solicita lista de pacientes em espera na fila da Central de Regulação - SISREG, que aguardam procedimentos de cirurgias eletivas reguladas, bem como as cirurgias executadas no Município. A Presidente em uso da palavra, faz leitura do Ofício nº 216/2023/GAB/SEMUS – Informa que foi concluída os serviços de instalações de Rede de Canalização de Gases Medicinais e entregue a Gestão no dia 25/04/2023, Comissão fez a visita na UPA 24H e identificou que a rede não está 100%, visto que esta sendo testado pela empresa. O Ofício nº 235/2023/GAB./SEMUS Vilhena/RO, 17 de Maio de 2023, solicitando as Resoluções e Portarias de 2023, aprovadas no Conselho, foi respondido conforme solicitado. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DAPLENÁRIA. 2º EXPEDIENTE: 2.1 - Informe da Mesa Diretora. A Presidente em uso da palavra fala comunicado publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3730, referente a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Mental – CAPS, a 1ª parcela do Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, que recebeu em 03/05/2023 o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Do Ofício nº 044/2023/ASTEC/SEMUS, trata-se do convite para Reunião Técnica de Alinhamento em relação a situação Epidemiológica das Arboviroses no Município, tendo como objetivo promover o replanejamento de ações e alinhamento de estratégias para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti. A referida reunião será dia 30 de Maio de 2023, com início às 09h00min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena. A Presidente informa a plenária referente a Lei nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica. A Presidente em uso da palavra, faz leitura do Ofício nº 112/2023/GAB/SEMUS, referente às consultas Oftalmológicas, Cirurgias de Catarata um e dois olhos e atendimentos ambulatoriais, que são procedimentos que estavam em fila de espera inseridos pela Central de Regulação, no Sistema SISREG, e que os recursos utilizados, foram repasses de recursos próprios até a presente data. A Presidente ainda fala recebemos o Ofício nº 128/2023/GAB/SEMUS, de 03 de Abril de 2023, no Sistema Eletrônico LX, referente Aquisições de Equipamentos e Material Permanente – Propostas FNS, em observância à exigência constante nas resoluções, vimos informar os itens empenhados no decorrer do exercício de 2022, com recursos financeiros recebidos até 2020 provenientes de propostas FNS, sendo oportuno ressaltar que tais informações advêm dos processos 825/2021, 1096/2021, 1192/2021, 1198/2021, 1322/2021, 6753/2022, 7395/2022, 10613/2022, 10760/2022, 117/23/2022. 3º EXPEDIENTE: Apreciação e Deliberação – ITEM 3.1 - Esclarecimentos a cerca dos procedimentos de Cirurgias Eletivas reguladas e executadas no Município, e quais Cirurgias e Exames de Complexidade estão sendo executadas no Município. A Presidente em uso da palavra fala que através de ofício convidamos a coordenadora da Central de Regulação para dar esclarecimentos, a cerca dos procedimentos de cirurgias eletivas reguladas e executadas no Município, e quais cirurgias e exames de complexidade estão sendo executadas. ITEM 3.2 - Esclarecimentos da SEMUS para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e ENDEMIAS, para áreas descobertas – Custeio Ministério da Saúde. A Presidente em uso da palavra informa que, buscou informações na SEMUS a respeito do assunto, que já está em andamento e organizado pela equipe técnica, para atender as necessidades do município. ITEM 3.3 - Contrato de Serviços de Lavanderia – Roupas Hospitalares – Logísticas e Recursos Gastos – Andamento da Reforma da Lavanderia Hospitalar –



doação do SICOOB. A Presidente em uso da palavra, diz que o Secretário Wagner fará os esclarecimentos. O Secretário Wagner em uso da palavra fala que a obra teve início e que está sendo executada em breve será entregue e que a lavagem das roupas hospitalares estão sendo custeados pelo banco SICOOB. ITEM 3.4 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG - EXERCÍCIO 2022, PARA APRECIÇÃO E PARECER (SEMUS). A Presidente em uso da palavra fala que recebemos o Memorando nº 036/2023/GETEP/SEMUS, de 13 de Abril de 2023, a solicitação de pauta do envio do Relatório Anual de Gestão 2022 para apreciação e parecer, informa a Plenária que a Conselheira Dalvelena e o técnico Kim Mansur fará a apresentação do Relatório Anual de Gestão e passa a palavra para a Conselheira Dalvelena, que passa a cumprimentar a todos, segue explanando os dados do relatório ao plenário. Após a conclusão da apresentação a Presidente Maria Luiza fala passa ao plenário para as considerações, encaminha ao Pleno que o Relatório Anual de Gestão – RAG - 2022, seja aprova parcialmente, considerando que varias metas não foram cumpridas, sugere ainda as ressalvas: 1 – Por não ter cumprimento do Plano Anual de Saúde dos Serviços de Urgência/ Emergência, a não habilitação da UPA 24 horas e SAMU e implantação Prontuário Eletrônico; 2 - O descumprimento dos Serviços ofertados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e do Programa de Tabagismo, por alcançar somente 40% da meta pactuada; 3 - Reprovar o descumprimento das Metas Pactuadas no SISACTO, no ano de 2022; 4 - Reprovar o não cumprimento da aquisição do Setor de Transporte – Projeto de Transporte Sanitário, de veículo tipo camionete para atender a equipe rural; 5 - Reprovar o descumprimento das metas de exames de citopatológicos e mamografias ofertados para as mulheres; 6 - Reprovar a não ampliação de Recursos Humanos, mobiliários e T.I, para a Central de Regulação no ano de 2022; 7 - Reprovar a baixa execução do exame de emissões otoacusticos para triagem auditiva aos nascidos vivos, para as metas não alcançadas no exercício 2022. Encaminha ao plenário para votação, fica APROVADO parcialmente o RAG 2022, por unanimidade o encaminhamento, por meio da Resolução nº 015/2023/CMS/VHA, que será homologado e publicado no DOV. ITEM 3.5 - Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 3º Quadrimestre 2022 (SEMUS). A Conselheira Dalvelena em uso da palavra fez a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, o pleno tem ciência do Relatório apresentado e recomenda ao gestor que cumpra as metas do Plano Anual de Saúde de 2023. INCLUSÃO DE PAUTA: Ofício nº 249/2023/GAB/SEMUS, de 19 de Maio de 2023, Assunto: EXECUÇÃO FÍSICA – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ESTADUAL – Comprovação de aplicação do recurso recebido em 24/06/2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Alan Queiroz, na modalidade de Transferência Fundo a Fundo, que foi aplicado na aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI MÓVEL – TIPO D, para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Tendo como base a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021. A Presidente faz encaminhamento a plenária para apreciação, em votação, fica APROVADA por unanimidade do Plenário a Resolução nº 016/2023/CMS/VHA, que será homologado e publicado no DOV. ITEM 3.6 - Apreciação e Deliberação para Apresentação da Proposta de HABILITAÇÃO de TERAPIA RENAL Substitutiva no Município de Vilhena - INSTITUTO DO RIM DE VILHENA, CNES: 4183061, junto ao Ministério da Saúde, na Atenção Especializada em DRC, com Hemodiálise – Código: 1504. A Presidente em uso da palavra fala que recebemos o Memorando nº 48/2023/GAB/SEMUS, de 19 de Maio de 2023, referente a solicitação de pauta para apresentação da Proposta de Habilitação de Terapia Renal Substitutiva no Município de Vilhena/RO, informa a Plenária que a Conselheira Dalvelena fará a apresentação. A Conselheira Dalvelena em uso da palavra, fala do objetivo é apresentar a proposta para implantação do serviço de hemodiálise no município de Vilhena/RO, com Habilitação na Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - código 15.04. A Terapia Renal Substitutiva (TRS) é uma das modalidades de substituição da função renal por meio dos seguintes procedimentos: Hemodiálise, Diálise peritoneal e Transplante renal. Para os pacientes com Doença Crônica Renal, o SUS oferta duas modalidades de Terapia Renal Substitutiva (TRS), tratamentos que substituem a função dos rins: a hemodiálise, que bombeia o sangue através de uma máquina e um dialisador, para remover as toxinas do organismo, e a diálise peritoneal que é feita por meio da inserção de um cateter flexível no abdome do paciente (BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE). A Conselheira Dalvelena fala da importância da Proposta para Habilitação de Terapia Renal Substitutiva para o estabelecimento INSTITUTO DO RIM DE VILHENA, registrado sob o CNES 4183061, para incentivo financeiro de custeio de acordo com a Portaria nº 1.675, de 07 de

Junho de 2018. O Conselheiro Leomar questiona sobre o CNES do Instituto do Rim do Município de Vilhena. Dalvelena esclarecer que o Instituto do Rim de Rondônia tinha o CNES próprio e que não era do Município. A Presidente em uso da palavra, fala que o Instituto do Rim tem um papel fundamental na vida das pessoas que são dependentes do serviço de Hemodiálise, que a insuficiência renal é irreversível, que só terá melhora se o paciente for transplantado. Segue reforçando ao Secretário, que este serviço deve ser tratado com seriedade e que se for trabalhar na modalidade de terceiros, a contratação dera ser exclusiva para o CNES do Instituto do Rim de Vilhena e ter aprovação do plenário quanto ao serviço contratado afim. Em uso da palavra, o Conselheiro e secretário de saúde Wagner, diz que concorda com a Presidente e que tomara todas as providencias para que seja contratação exclusiva. A Presidente encaminha ao plenário para apreciação, em votação, fica APROVADO por unanimidade o Plano de trabalho para habilitação do CNES do Instituto do Rim de Vilhena, meio da Resolução nº 017/2023/CMS/VHA, que será homologado e publicado no DOV. ITEM 3.7 - DELIBERAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DAS AÇÕES NO COMBATE E AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. A Presidente em uso da palavra fala do aumento nos casos, que diante dos indicadores a SEMUS, ainda não apresentou Plano de Trabalho e a contratação de ACE E ACS, considera um agravo a saúde da população. O Conselheiro Wagner em uso da palavra diz que a SEMUS está tomando todas as providencias necessárias e que se empenhará em resolver as deficiências da gestão. ITEM 3.8 - LEITURA DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE MARÇO E ABRIL DE 2023, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. A Presidente em uso da palavra orienta aos Conselheiros que leiam os Balancetes, referente o mês de Março/Abril de 2023, que observem as despesas pagas pelo Fundo Municipal de Saúde, que em comparação ao ano de 2022, das despesas estão altíssimas, fato preocupante, pois ultrapassam os 10 milhões mensais, neste sentido ao final do exercício de 2023, iremos ultrapassar 120 milhões, muito acima da Projeção Orçamentária apresentada e aprovada por este Conselho em 2022. ITEM 3.9 - OFÍCIO Nº 012/2023/FMS/SETOR DE COMPRAS – EMENDAS IMPOSITIVAS – PROCESSO Nº 8412/2023 – CASA DE APOIO AMOR E VIDA, PROCESSO Nº 8414/2023 – LAR DOS IDOSOS, PROCESSO Nº 8417/2023 – AMAVI, PROCESSO Nº 7523/2023 – APAE (AINDA NÃO APRESENTOU O PLANO DE TRABALHO). A Presidente em uso da palavra fala que foram designados às Comissões, para elaborar os parecer dos planos de trabalho e recomenda aos membros que, leiam os planos detalhadamente, realizem visitas in loco nas entidades, relembra ainda que os recursos das emendas são oriundos de arrecadação direta do Município, que equivalem a 1,2 % da receita e que, 0,6%, deste valor destinado aos Vereadores, devem ser aplicados na Saúde, ou seja, ser destinados a ações de saúde conforme programação anual da SEMUS e ao pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalta, atemem aos valores repassados às entidades, que este recurso é do SUS, que existem unidades da rede pública de saúde que necessitam urgente de reparos, porém estão sendo destinados a entidades privadas os recursos do Município, relembra o prazo até o dia 30 de Junho de 2023, para encaminhar os relatórios. ITEM 4.0 - OFÍCIO Nº 013/2023/FMS/SETOR DE COMPRAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS EMENDAS IMPOSITIVAS – AMOR DE 4 PATAS – EXECUTADAS NO ANO DE 2022. A Presidente em uso da palavra diz que, referente ao ofício recebido, iremos designar uma Comissão para analisar a Prestação de Contas, executadas no ano de 2022, da Entidade Amor de 4 Patas, uma vez que este plenário já manifestou contrário ao repasse, por não se tratar de ação em saúde, recomendou adequações ao projeto, destacadas na Cartilha de Zoonose do Ministério da Saúde. A Presidente ainda informa ao plenário, que bens doados pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, nos Termos de Doação nº 1/2023 do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados-FRBL, de 27 de Fevereiro de 2023, sendo um (01) veículo FIAT ARGO e demais itens estão disponível na Casa dos Conselhos. O Secretário Wagner Borges solicita ao pleno que seja disponibilizado o veículo para atender o administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Presidente fala na decisão do Plenário, foi devidamente aprovado a RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de Abril de 2023, que aprova e estabelece os requisitos para uso dos veículos destinados ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, que o uso dos veículos será exclusivo, para atender as atividades afins do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena– CMS/VHA. O pleno sugeriu que seja consultado ao Ministério Público Estadual de Rondônia, por meio de ofício, para que a decisão não gere prejuízos ou perca do Bem Doado a este Conselho, esclarecendo ao MP, que o empréstimo será para uso temporário da

SEMUS, até que a Secretária de Saúde adquira um veículo para a SEMUS. ITEM 4.1 - AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE - A Presidente encerra a reunião às 11h50min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Nilsa Antônia de Lima, Secretária Geral, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Nilsa Antônia de Lima
Secretária Geral do CMS/VHA

RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 25 de Maio de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 376ª (Tricentésima Septuagésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 19 de Abril de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a Resolução Nº 037/2022/CMS/VILHENA-RO, 11 de Maio de 2022; Considerando o Ofício nº 249/2023/GAB/SEMUS, de 19 de Maio de 2023; Considerando a Portaria nº 4471/2021, de 10 de dezembro de 2021; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas a 377ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Execução Física, Transferência Fundo a Fundo Estadual, o Plano de Trabalho para as execuções afins de transferência do Fundo a Fundo Estadual, no valor R\$ 380.868,01 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo). O Projeto do Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de uma (01) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL – TIPO D, para atender a Unidade de Saúde do Hospital ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNES 2798484.

Art. 2º - A comprovação de aplicação do recurso recebido em 24 de Junho de 2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Alan Queiroz, na modalidade de Transferência Fundo a Fundo.

Ano	Conta	Portaria nº.	Proposta	Valor F.F R\$	Valor Contrapartida R\$	Valor Final R\$	Objeto
Crédito 2022	71.123-0	4471 de 2021	1006/2022-05	380.868,01	30.868,01	350.000,00	Aquisição de 01 Ambulância UTI MÓVEL – TIPO D.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 016/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/212, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretária Municipal da Saúde - SEMUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 215/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Buschidô de cultura e Artes Marciais tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento dos atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse projeto tem como viabilidade capacitar atletas alunos em fases iniciais e preparar as categorias de base, visando melhorar o desempenho para o futuro. O uso do colete eletrônico possibilita treinos dinâmicos com observância de tempo e reação do aluno e a conexão dos golpes em tempo real com exposição em um monitor que é acionado conforme o contato do golpe no colete. Dessa forma, justifica-se a aquisição desse material que virá em tempo oportuno e assim proporcionar aos alunos/atletas melhores resultados que tanto almejamos. Também para nossas crianças/adolescente no esporte é sinônimo de estar fora das ruas melhorar a saúde física, mental, educação, segurança pública e engajamento para o futuro de cada um dos praticantes da modalidade. De imediato esse projeto tem a finalidade de beneficiar 50 alunos sendo criança de 07 a 17 anos em vulnerabilidade social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 019/2022, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 30 de 15 de maio de 2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO

REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 215/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de junho de 2023

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7841/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 30.395.706/0001-60

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 215/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor do repasse é para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais tem como objetivo almejar melhorar o rendimento dos atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse projeto tem como viabilizar capacitar atletas alunos em fases iniciais e preparar as categorias de base, visando melhorar o desempenho para o futuro. O uso do colete eletrônico possibilita treinos dinâmicos com observância de tempo e reação do aluno e a conexão dos golpes em tempo real com exposição em um monitor que é acionado conforme o contato do golpe no colete. Dessa forma, justifica-se a aquisição desse material que virá em tempo oportuno e assim proporcionar aos alunos/atletas melhores resultados que tanto almejamos. Também para nossas crianças/adolescente no esporte é sinônimo de estar fora das ruas, saúde física e mental, educação, segurança pública e engajamento para o futuro de cada um dos praticantes da modalidade. De imediato esse projeto tem a finalidade de beneficiar 50 alunos sendo criança de 07 a 17 anos em vulnerabilidade social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018,

também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 30 de 15 de maio de 2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 22 de junho de 2023

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7841/2023 - Processo Administrativo nº7841/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7841/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, endereço Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422 sala 17 bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 30 de 15 de maio de 2023, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de junho de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 102/2023

INCLUSÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARASELEÇÃO DE PROJETO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir a servidora do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Juliene Moreira Novais Areval, para compor a Comissão Especial para a elaboração e acompanhamento do chamamento público para seleção de projeto para a estruturação modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos do município de Vilhena, pelo período de 90 dias, a partir de 15 de junho de 2023, conforme o memorando nº 021/2023/DIRETOR GERAL/ SAAE e memorando nº 001/2023/COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PORT. Nº 100/2023) - SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão, de que trata o caput deste artigo, fica assim composta:

PRESIDENTE: MARGARIDA SANTOS DUARTE

SECRETÁRIA: THAISA CAMILA VACARI

MEMBROS: LUIZ LOBIANCO
RONALDO TEODORO VENTURA
SINOMAR ROSA VIEIRA
JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de junho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Nº 3760

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 22.06.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 200/2023

DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir 1º de julho de 2023, a servidora JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA para exercer a função de confiança de Parecerista de Comissão Permanente, Símbolo: FC-16, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº:

I - 054, de 14 de fevereiro de 2023; e

II - 057, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2023.

Vilhena, 20 de junho de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 203/2023

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º da Portaria nº 201, de 12 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Especial Temporária de Licitação; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 004/2023/CEL, por meio do qual é solicitada prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos da referida Comissão, já anteriormente prorrogada pela Portaria nº 077, de 2 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir da 11 de maio de 2023, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 201, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de junho de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 204/2023

DESIGNA O SERVIDOR OSEIAS DE PAULA SENRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SONOPLASTIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir 1º de julho de 2023, o servidor OSEIAS DE PAULA SENRA para exercer a função de confiança de Encarregado de Sonoplastia, Símbolo: FC-22, com lotação no Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de junho de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023/SRP/CVMV REGISTRO DE PREÇOS

Conforme autorização do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, esta Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 08/2023/SRP/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 9.488/2018 e Resolução nº 005/2014/CVMV, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS COMPLETOS E ACESSÓRIOS PARA CARIMBO (refil e borracha), visando atender às necessidades administrativas da CVMV.

Valor total estimado: R\$ 6.968,40 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de junho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de julho de 2023, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de junho de 2023.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 117/2022

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CVMV
COMUNICADO**

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Vilhena, COMUNICA aos participantes e demais interessados na licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços relativas à CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de uma Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade. A Nota Técnica, Nota Preço e Nota Final, calculada na forma prevista no Anexo "C" do Projeto Básico do edital, resultou no valor 1,00. Assim, a licitante AGÊNCIA ALPHA FILMS está classificada para apresentar os documentos relativos a fase de habilitação. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitações da CVMV, na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, Jardim América.

Comissão Especial de Licitação, 22 de junho de 2023.

Adenilson Luiz Magalhães
Presidente CEL
Portaria Nº 20/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN
ADJUNTA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**